



*Prefeitura Municipal de Itapemirim*

LEI Nº 1.556/99

DE 30 DE SETEMBRO DE 1999

**CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Art. 37 inciso IX, da Constituição Pátria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criados 28 (vinte e oito) cargos de agentes comunitários de saúde por tempo determinado, para atender a necessidade temporária, com a remuneração mensal de R\$ 183,33 (cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Parágrafo único - A contratação fica autorizada para os cidadãos selecionados pela Secretaria Estadual de Saúde, conforme anexo único que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O período de contratação será de um (01) ano.

Art. 3º - Para atendimento ao disposto nesta Lei, será repassado para a Prefeitura Municipal de Itapemirim, através do Ministério da Saúde R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por agente/ano.

Art. 4º - Em contrapartida, poderá o Chefe do Executivo Municipal, abrir crédito adicional no Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Itapemirim(ES), 30 de Setembro de 1999

MARIA DA GRAÇA HAUTEQUESTT CHAMON  
PREFEITA MUNICIPAL